



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 452, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1994.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional no valor de R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais), nas seguintes rubricas:

02 - GABINETE DO PREFEITO

03070232.004 - Divulgação Oficial

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....R\$ 1.000,00

04 - SECRETARIA DA FAZENDA

15840212.008 - Contribuição ao PASEP

3.2.8.0 - Contribuições Formação ao PASEP.....R\$ 1.500,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

03070212.010 - Conservação e manutenção de veículos

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....R\$ 1.000,00

03070211.009 - Instalação de Oficina e Posto de Abastecimento

4.1.2.0 - Equipamento e material permanente.....R\$ 2.300,00

04181112.016 - Incentivo ao Pequeno Produtor

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....R\$ 800,00

08421881.016 - Construção do Centro Municipal de Educação

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 7.000,00

09512692.019 - Extensão e manutenção de rede elétrica

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....R\$ 500,00

10603272.023 - Iluminação Pública

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....R\$ 2.500,00

16885342.025 - Ampliação e conservação parque rodoviário

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....R\$ 1.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

13754282.029 - Manutenção Atividade Secretaria da Saúde

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....R\$ 100,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421882.036 - Manutenção atividade ensino fundamental

3.1.1.1 - Pessoal civil.....R\$ 4.000,00

R\$ 25.700,00

....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

.....

(vinte e cinco mil e setecentos reais)

ART. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional a arrecadação a maior prevista neste exercício.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 08 de novembro de 1994.


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal

Foi Eretuada a publicação
Em 08/11/1994